

AUTÓGRAFO Nº. 042/2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei Complementar nº. 007/2013, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: "Altera dispositivo da Lei Complementar nº 2.766 de 18 de abril de 2013 e dá outras providências".

Art. 1º - O art. 3º da Lei Complementar nº 2.766 de 18 de Abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial do RPPS do município de Regente Feijó, conforme o resultado da Reavaliação Atuarial de 2013, incluído o custo suplementar, será implementado conforme tabela abaixo":

ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR
	19.833.919,11				
2013	19.880.011,72	(46.092,60)	96.542,60	655.850,00	5,50%
2014	20.396.743,48	(45.112,59)	99.062,59	701.350,00	5,88%
2015	20.895.819,27	(42.056,74)	101.506,74	772.850,00	6,48%
2016	21.349.516,92	(36.790,77)	103.740,77	870.350,00	7,30%
2017	21.728.450,96	(29.172,33)	105.622,33	993.850,00	8,33%
2018	22.002.472,79	(20.050,55)	107.000,55	1.130.350,00	9,48%
2019	22.152.956,26	(10.330,35)	107.780,35	1.266.850,00	10,62%
2020	22.172.489,09	24,17	107.925,83	1.403.350,00	11,77%
2021	22.053.214,23	11.051,07	107.398,93	1.539.850,00	12,91%
2022	21.786.803,22	22.790,70	106.159,30	1.676.350,00	14,06%
2023	21.373.927,90	25.785,81	104.164,19	1.689.350,00	14,17%

2024	20.922.948,66	28.965,50	101.984,50	1.702.350,00	14,27%
2025	20.431.579,27	32.340,84	99.609,16	1.715.350,00	14,38%
2026	19.897.396,32	35.923,56	97.026,44	1.728.350,00	14,49%
2027	19.317.831,00	39.726,11	94.223,89	1.741.350,00	14,60%
2028	18.691.160,37	42.761,69	91.188,31	1.741.350,00	14,60%
2029	18.026.889,49	45.979,40	87.970,60	1.741.350,00	14,60%
2030	17.322.762,37	49.390,17	84.559,83	1.741.350,00	14,60%
2031	16.576.387,62	53.005,59	80.944,41	1.741.350,00	14,60%
2032	15.785.230,38	56.837,93	77.112,07	1.741.350,00	14,60%
2033	14.946.603,71	60.900,22	73.049,78	1.741.350,00	14,60%
2034	14.057.659,44	65.206,24	68.743,76	1.741.350,00	14,60%
2035	13.115.378,52	69.770,62	64.179,38	1.741.350,00	14,60%
2036	12.116.560,74	74.608,87	59.341,13	1.741.350,00	14,60%
2037	11.057.813,90	79.737,41	54.212,59	1.741.350,00	14,60%
2038	9.935.542,24	85.173,66	48.776,34	1.741.350,00	14,60%
2039	8.745.934,29	90.936,09	43.013,91	1.741.350,00	14,60%
2040	7.484.949,86	97.044,26	36.905,74	1.741.350,00	14,60%
2041	6.148.306,37	103.518,92	30.431,08	1.741.350,00	14,60%
2042	4.731.464,26	110.382,07	23.567,93	1.741.350,00	14,60%
2043	3.229.611,64	117.657,00	16.293,00	1.741.350,00	14,60%
2044	1.637.647,85	125.368,43	8.581,57	1.741.350,00	14,60%
2045	-	133.542,54	407,46	1.741.350,00	14,60%

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida."
Em 10 de setembro de 2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente